Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
**SEROPREVI** - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Conselho de Administração

# EDITAL Nº 08/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, **CONVOCA** os membros do **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** para **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL** a realizar-se no dia **13 DE JULHO DE 2021**, **ÀS 15H**, para tratar da seguinte pauta: **1) Análise do balancete dos meses de maio e junho de 2021; 2) Instrução Normativa 02/2021 – reorganização das matrículas; 3) Código de Ética; 4) Plano Anual de Contratações 2020; 5) Plano de Gestão 2021/2024; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais**. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

Seropédica, 06 de julho de 2021.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**
*Presidente do Conselho de Administração*
*Decreto nº 1348 de 2018*

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017
Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021

SEROPREVI
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL
Edição n.º 717 Fls. 04 Data 07/07/21
Assinatura e carimbo:

SEDE: Rua Vereador Aldacir Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica – RJ
CEP: 23894-438 E-mail: seroprevi@hotmail.com Telefone: (21) 2682-0075

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017
Portaria Nº 0097/2021 02/01/20

DE POSTURAS do município de Seropédica

§ 5º As autoridades fiscais, bem como os guardas municipais e os agentes de inspeção de controle urbano poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimentos do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 6º Poderão os agentes de segurança pública encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste decreto, providenciando a devida e imediata notificação da ocorrencia à SEMOP.

**Art.18 -** Todo e qualquer estabelecimento comercial ou empresarial, público e privado, deverá adotar as medidas necessárias para promover o devido controle de acesso de modo a evitar excesso de pessoas em suas instalações.

**Art.19 -** Excluem-se das restrições previstas neste Decreto, os serviços assistenciais de saúde e de assistência veterinária, estabelecimentos de comércio farmacêutico e de comercio de combustíveis, a cadeia de abastecimento e logística, o comércio varejista de gênero alimentícios e bebidas, supermercados, mercados, mercearias, padarias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, laticínios, conveniências, peixarias e estabelecimentos congêneres, os serviços de entrega em domicílio, o transporte de passageiros e os trabalhadores de atividades que não admitam paralisação.

**Art.20 -** Ficam mantidas as Medidas de Proteção à Vida relativas à Covid-19 previstas na Resolução Conjunta SES/SMS nº 871, de 12 de janeiro de 2021.

**Art. 21 -** Os órgãos citados no art. 6º poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

**Art. 22 –** Poderá ocorrer a oferta de ensino híbrido nas Redes Pertencentes ao Sistema Privado de Educação, desde que respeitado o atendimento presencial máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento escolar, sem prejuízo das demais medidas estipuladas neste Decreto.

**Parágrafo Único -** Fica vedado, por ora, o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Pública.

**Art. 23 -** Fica proibido o funcionamento dos centros de treinamento esportivo, bem como os torneios e campeonatos.

**Art. 24 -** As medidas estabelecidas neste Decreto, quanto ao grau de restrição de atividades, consideram a atual análise de risco epidemiológico que classifica o Município de Seropédica em nível de Risco alto - Sinalização vermelho

**Art.25 -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 06 de Julho de 2021

**Lucas Dutra dos Santos**
**Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 1012/2021 de 05 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Exonerar **JOSE FRANCISCO MAGALHÃES,** matrícula **18597,** do cargo comissionado de **Diretor de Compras e Licitações**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 30.06.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1013/2021 de 05 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **JOSE FRANCISCO MAGALHÃES,** matrícula **18597,** no cargo comissionado de **Assessor Especial**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 1014/2021 de 05 de julho de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

Nomear **JAQUELINE MARTINS MENDONÇA,** matrícula **18704,** no cargo comissionado de **Diretor de Compras e Licitações**, da Secretaria de Suprimento do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos a 01.07.2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

**SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**Processo Administrativo nº 6885/2008. INTIMO,** nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a aposentada MARIA DO SOCORRO CRUZ PEREIRA DA SILVA, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, à Rua Vereador Aldacir de Medeiros, nº 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência da decisão do Egrégio Tribunal de Contas, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 44/2021**

O DIRETOR – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidor LARISSA RIBEIRO MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 14592, Subgerente de Gabinete, 120 (cento e vinte ) dias de LICENÇA MATERNIDADE, de acordo com o art. 88, Título III, Capítulo IV, Seção II, da Lei Municipal 011/97 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, retroagindo seus efeitos ao período de 02/06/2021 à 29/09/2021, conforme BIM no PA. nº 140/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
HUGO LOPES DE CLIVEIRA
Diretor-Presidente

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL Nº 08/2021 – CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 18 do Regimento Interno, CONVOCA os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO para 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL a realizar-se no dia 13 DE JULHO DE 2021, ÀS 15H, para tratar da seguinte pauta: 1) Análise do balancete dos meses de maio e junho de 2021; 2) Instrução Normativa 02/2021 – reorganização das matrículas, 3) Código de Ética; 4) Plano Anual de Contratações 2020: 5) Plano de Gestão 2021/2024; 6) Assuntos Gerais; 7) Comunicados Oficiais. Comunique-se aos Conselheiros. Dê-se publicidade.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**
Presidente do Conselho de Administração